



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 396/2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis que menciona, ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, e dá outras providências."

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado pela Gerência Executiva do INSS de Contagem, inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/0110-02, com sede na Av. Cardeal Eugênio Pacelli, nº 1819, Cidade Industrial, em Contagem/MG, CEP 32.210-000, os lotes de terreno nº 01 e 02 da Quadra 04, do Bairro Sarzedo Central Parque, nesse município.

Parágrafo único. As metragens, limites e confrontações constam do registro respectivo aos lotes, que são as matrículas 10.338 e 10.339, do livro 1A, do Sistema Registral de Imóveis de Ibirité.

Art. 2º. A doação destina-se a que o INSS às suas expensas construa, instale e mantenha em funcionamento uma agência para atender a população do Município e região.

§1º. Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público caso não ocorra a edificação, ou a instalação, ou a desativação ou fechamento da agência.

§2º. O prazo para cumprimento do disposto no §1º constará do instrumento de doação assim bem como a transcrição integral desta lei.

Art. 3º. Fica desafetado para bem dominial os imóveis mencionados no artigo 1º.

Art. 4º. A autorização conferida no art. 1º importa a de todos os atos necessários para o cumprimento desta lei e preservação do interesse público.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 17 de dezembro de 2008.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal